



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Pregão Presencial nº 007/2023 para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **13h30min do dia 13 de março de 2023**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, tel: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, de forma parcelada, de acordo com pedido médico, visando atender a demanda do Centro Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme Termo de Referência Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

*Handwritten signature*

**PUBLICIDADE DE**  
**AFIXADO EM 24/02/2023**  
**ASS. DO RESPONSÁVEL**  
*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, centro, Morro da Garça/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 13/03/2023, às 13h30min.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.1. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues o pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "Antonio"  
- A signature that appears to be "Primo"  
- A signature that appears to be "ndesc"  
- A signature that appears to be "A"



I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

4.5.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que



anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO IV, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente;

**6.1.1 - Prazo de validade da proposta e dos preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA;**

6.1.2 - Forma de pagamento: mensalmente, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da nota fiscal.

6.1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6.1.6 - Qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, filiação, endereço, telefone e e-mail).

6.1.7 – Conta bancaria onde os pagamentos serão depositados

6.1.8 - Fax e e-mail da empresa.

6.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados;

6.3 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Morro da Garça.

6.4 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93;

6.5 - A alteração de quantitativos (acréscimos ou redução) só será autorizada após aprovação do Município de Morro da Garça, à vista de Justificação Técnica e Econômica, e elaboração, pela Procuradoria Geral do Município, de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

7.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante;

7.4.2. Comprovante de inscrição dos profissionais no Conselho de Classe, que executam serviços na(s) Unidade(s) Prestadora (s) de serviços;

7.4.3. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

7.4.4. **Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.



7.4.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

**7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI;

7.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão para os lances.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10. LANCES VERBAIS**



10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

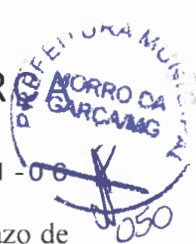




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-00



11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificadas, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.**

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos de Publicação), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.**

## 12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos .

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial (Quadro de Avisos de Publicação) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



14.8. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial (Quadro de Avisos de Publicação).

## 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

## 16. PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de fornecimento.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento temporário do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do calor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos equipamentos;
- transparência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem previa autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.4.1. Retardarem a execução do pregão;

17.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preço, o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento/instalação do equipamento ou instrumento equivalente.



18.2. Caso o adjudicatário não cumpra o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fornecer-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo na entrega/instalação do equipamento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar/instalar os equipamentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:**

02.08.02.10.301.0010.2116.3.3.90.39.00 - Ficha 483

18.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



18.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

18.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Morro da Garça/MG, 24 de fevereiro de 2023.

  
Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

I - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, de forma parcelada, de acordo com pedido médico, visando atender a demanda do Centro Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

| Item | Média Mensal | Média Anual | Produto                        | Marca | Valor Unitário | Valor Global |
|------|--------------|-------------|--------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 001  | 002          | 024         | Ácido cítrico (urina 24 horas) |       | R\$            | R\$          |
| 002  | 020          | 240         | Ácido fólico                   |       | R\$            | R\$          |
| 003  | 050          | 600         | Ácido úrico                    |       | R\$            | R\$          |
| 004  | 020          | 240         | AEO                            |       | R\$            | R\$          |
| 005  | 006          | 072         | Albumina                       |       | R\$            | R\$          |
| 006  | 002          | 024         | Aldolase                       |       | R\$            | R\$          |
| 007  | 002          | 024         | Aldosterona                    |       | R\$            | R\$          |
| 008  | 002          | 024         | Alfa fetoproteínas             |       | R\$            | R\$          |
| 009  | 006          | 072         | Amilase                        |       | R\$            | R\$          |
| 010  | 003          | 036         | Androstenediona                |       | R\$            | R\$          |
| 011  | 006          | 072         | Anti – DNA nativo              |       | R\$            | R\$          |
| 012  | 010          | 120         | Anti HCV                       |       | R\$            | R\$          |
| 013  | 006          | 072         | Anti IA2                       |       | R\$            | R\$          |
| 014  | 010          | 120         | Anti- TPO                      |       | R\$            | R\$          |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146.  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Handwritten signatures and initials:*  
João Carlos  
Mendes  
Francisco  
[Initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |     |                               |  |     |     |
|-----|-----|-----|-------------------------------|--|-----|-----|
| 015 | 003 | 036 | Anti transglutaminase IgA     |  | R\$ | R\$ |
| 016 | 003 | 036 | Anticardiolipina              |  | R\$ | R\$ |
| 017 | 003 | 036 | Anti-CCP                      |  | R\$ | R\$ |
| 018 | 003 | 036 | Anticoagulante lupico         |  | R\$ | R\$ |
| 019 | 003 | 036 | Anti-endomisio                |  | R\$ | R\$ |
| 020 | 003 | 036 | Anti-GAD                      |  | R\$ | R\$ |
| 021 | 004 | 048 | Anti-HAV                      |  | R\$ | R\$ |
| 022 | 004 | 048 | Anti-HBc IgG                  |  | R\$ | R\$ |
| 023 | 004 | 048 | Anti-HBc IgM                  |  | R\$ | R\$ |
| 024 | 004 | 048 | Anti-Hbe                      |  | R\$ | R\$ |
| 025 | 004 | 048 | Anti-HBs                      |  | R\$ | R\$ |
| 026 | 004 | 048 | Anti-histona                  |  | R\$ | R\$ |
| 027 | 020 | 240 | Anti-HIV 1 e 2                |  | R\$ | R\$ |
| 028 | 006 | 072 | Anti-insulina                 |  | R\$ | R\$ |
| 029 | 006 | 072 | Anti-LA                       |  | R\$ | R\$ |
| 030 | 003 | 036 | Anti-Mitocondria              |  | R\$ | R\$ |
| 031 | 003 | 036 | Anti-Músculo Liso             |  | R\$ | R\$ |
| 032 | 003 | 036 | Anti-RNP                      |  | R\$ | R\$ |
| 033 | 006 | 072 | Anti-RO                       |  | R\$ | R\$ |
| 034 | 003 | 036 | Anti-SM                       |  | R\$ | R\$ |
| 035 | 002 | 024 | Beta 2 microglobulina         |  | R\$ | R\$ |
| 036 | 030 | 360 | BHCG                          |  | R\$ | R\$ |
| 037 | 020 | 240 | Bilirrubinas totais e frações |  | R\$ | R\$ |
| 038 | 002 | 024 | C1s esterase inibidor         |  | R\$ | R\$ |
| 039 | 004 | 048 | C3                            |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*João Augusto*

*Indolene  
Frentes*

*22*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0                      C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

|     |     |      |                                   |  |     |     |
|-----|-----|------|-----------------------------------|--|-----|-----|
| 040 | 004 | 048  | C4                                |  | R\$ | R\$ |
| 041 | 002 | 024  | C5                                |  | R\$ | R\$ |
| 042 | 004 | 048  | CA 125                            |  | R\$ | R\$ |
| 043 | 004 | 048  | CA 19-9                           |  | R\$ | R\$ |
| 044 | 012 | 144  | Cálcio iônico                     |  | R\$ | R\$ |
| 045 | 012 | 144  | Cálcio total                      |  | R\$ | R\$ |
| 046 | 006 | 072  | Capacidade de combinação do ferro |  | R\$ | R\$ |
| 047 | 003 | 036  | CEA                               |  | R\$ | R\$ |
| 048 | 002 | 024  | Ceruloplasmina                    |  | R\$ | R\$ |
| 049 | 004 | 048  | CH50                              |  | R\$ | R\$ |
| 050 | 008 | 096  | Clearance de Creatinina           |  | R\$ | R\$ |
| 051 | 004 | 048  | Cloretos                          |  | R\$ | R\$ |
| 052 | 020 | 240  | Coagulograma Completo             |  | R\$ | R\$ |
| 053 | 020 | 240  | Colesterol Total                  |  | R\$ | R\$ |
| 054 | 160 | 1920 | Colesterol Total e Frações        |  | R\$ | R\$ |
| 055 | 005 | 060  | Contagem de Plaquetas             |  | R\$ | R\$ |
| 056 | 002 | 024  | Coombs Direto                     |  | R\$ | R\$ |
| 057 | 004 | 048  | Coombs Indireto                   |  | R\$ | R\$ |
| 058 | 003 | 036  | Cortisol                          |  | R\$ | R\$ |
| 059 | 002 | 024  | Cortisol (urina 24 horas)         |  | R\$ | R\$ |
| 060 | 050 | 600  | CPK                               |  | R\$ | R\$ |
| 061 | 140 | 1680 | Creatinina                        |  | R\$ | R\$ |
| 062 | 002 | 024  | Dehidrotestosterona               |  | R\$ | R\$ |
| 063 | 003 | 036  | Desidrogenase láctica             |  | R\$ | R\$ |
| 064 | 004 | 048  | DHEA                              |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Jonny*      *frontis*      *ndolace*      *J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C.E.P. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |      |   |  |     |     |
|-----|-----|------|---|--|-----|-----|
| 065 | 001 | 012  | Dimero D                                  |  | R\$ | R\$ |
| 066 | 002 | 024  | Dosagem de ácido valproico                |  | R\$ | R\$ |
| 067 | 001 | 012  | Dosagem de carbamazepina                  |  | R\$ | R\$ |
| 068 | 001 | 012  | Dosagem de ciclosporina                   |  | R\$ | R\$ |
| 069 | 001 | 012  | Dosagem de fenobarbital                   |  | R\$ | R\$ |
| 070 | 004 | 048  | Dosagem de lítio                          |  | R\$ | R\$ |
| 071 | 001 | 012  | Dosagem de nortriptilina                  |  | R\$ | R\$ |
| 072 | 001 | 012  | Dosagem de oxcarbazepina                  |  | R\$ | R\$ |
| 073 | 006 | 072  | Eletroforese de hemoglobina               |  | R\$ | R\$ |
| 074 | 008 | 096  | Eletroforese de proteínas                 |  | R\$ | R\$ |
| 075 | 100 | 1200 | EPF                                       |  | R\$ | R\$ |
| 076 | 030 | 360  | EPF (MIF)                                 |  | R\$ | R\$ |
| 077 | 002 | 024  | Espemograma                               |  | R\$ | R\$ |
| 078 | 005 | 060  | Estradiol                                 |  | R\$ | R\$ |
| 079 | 002 | 024  | Estriol                                   |  | R\$ | R\$ |
| 080 | 002 | 024  | Estrona                                   |  | R\$ | R\$ |
| 081 | 002 | 024  | Exame micológico direto (raspado de unha) |  | R\$ | R\$ |
| 082 | 020 | 240  | FAN                                       |  | R\$ | R\$ |
| 083 | 020 | 360  | Fator reumatóide                          |  | R\$ | R\$ |
| 084 | 050 | 600  | Ferritina                                 |  | R\$ | R\$ |
| 085 | 060 | 720  | Ferro sérico                              |  | R\$ | R\$ |
| 086 | 030 | 360  | Fosfatase alcalina                        |  | R\$ | R\$ |
| 087 | 003 | 036  | Fósforo                                   |  | R\$ | R\$ |
| 088 | 010 | 120  | FSH                                       |  | R\$ | R\$ |
| 089 | 005 | 060  | FTA-ABS IgG                               |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0                      C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

|     |      |      |                                      |  |     |     |
|-----|------|------|--------------------------------------|--|-----|-----|
| 090 | 006  | 060  | FTA-ABS IgM                          |  | R\$ | R\$ |
| 091 | 0040 | 480  | Gama GT                              |  | R\$ | R\$ |
| 092 | 175  | 2100 | Glicemia jejum                       |  | R\$ | R\$ |
| 093 | 015  | 180  | Glicemia pós-dextrosol               |  | R\$ | R\$ |
| 094 | 010  | 120  | Glicemia pós-prandial                |  | R\$ | R\$ |
| 095 | 150  | 1800 | Glico-hemoglobina                    |  | R\$ | R\$ |
| 096 | 002  | 024  | Globulina ligadora de tiroxina (TBG) |  | R\$ | R\$ |
| 097 | 030  | 360  | Gram                                 |  | R\$ | R\$ |
| 098 | 010  | 120  | Grupo sanguíneo ABO + FATOR RH       |  | R\$ | R\$ |
| 099 | 002  | 024  | HbcAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 100 | 002  | 024  | HbeAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 101 | 015  | 180  | HbsAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 102 | 004  | 048  | HCG quantitativo                     |  | R\$ | R\$ |
| 103 | 170  | 2040 | Hemograma completo                   |  | R\$ | R\$ |
| 104 | 002  | 024  | HLA B-27                             |  | R\$ | R\$ |
| 105 | 002  | 024  | Homocisteína                         |  | R\$ | R\$ |
| 106 | 001  | 012  | Hormônio adenocorticotrófico (ACTH)  |  | R\$ | R\$ |
| 107 | 001  | 012  | Hormônio do crescimento (HGH)        |  | R\$ | R\$ |
| 108 | 003  | 036  | IgE total                            |  | R\$ | R\$ |
| 109 | 001  | 012  | IgF-1                                |  | R\$ | R\$ |
| 110 | 008  | 096  | Índice de saturação da transferrina  |  | R\$ | R\$ |
| 111 | 008  | 096  | Insulina basal                       |  | R\$ | R\$ |
| 112 | 003  | 036  | Leishmaniose (IFI)                   |  | R\$ | R\$ |
| 113 | 008  | 096  | LH                                   |  |     |     |
| 114 | 004  | 048  | Lipase                               |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Jonas*      *Frontes*  
*ndkale*

*J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |     |   |  |     |     |
|-----|-----|-----|---|--|-----|-----|
| 115 | 006 | 072 | Magnésio  |  | R\$ | R\$ |
| 116 | 004 | 048 | Microalbuminúria                                      |  | R\$ | R\$ |
| 117 | 010 | 120 | Mucoproteínas   |  | R\$ | R\$ |
| 118 | 003 | 036 | Paratormônio (PTH) (RIE)                              |  | R\$ | R\$ |
| 119 | 002 | 024 | PCR (Ultrasensível)                                   |  | R\$ | R\$ |
| 120 | 005 | 060 | Peptídeo C  |  | R\$ | R\$ |
| 121 | 001 | 012 | Pesquisa de drepanócitos                              |  | R\$ | R\$ |
| 122 | 060 | 720 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes (por amostra)     |  | R\$ | R\$ |
| 123 | 030 | 360 | Potássio  |  | R\$ | R\$ |
| 124 | 006 | 072 | Progesterona  |  | R\$ | R\$ |
| 125 | 008 | 096 | Prolactina  |  | R\$ | R\$ |
| 126 | 025 | 300 | Proteína C reativa (PCR)                              |  | R\$ | R\$ |
| 127 | 001 | 012 | Proteína de Bence Jones                               |  | R\$ | R\$ |
| 128 | 005 | 060 | Proteínas totais e frações                            |  | R\$ | R\$ |
| 129 | 006 | 072 | Proteinúria de 24 horas                               |  | R\$ | R\$ |
| 130 | 050 | 600 | PSA livre/total                                       |  | R\$ | R\$ |
| 131 | 020 | 240 | PSA total   |  | R\$ | R\$ |
| 132 | 002 | 024 | Reação de Machado Guerreiro                           |  | R\$ | R\$ |
| 133 | 003 | 036 | Relação proteína/creatinina em amostra única de urina |  | R\$ | R\$ |
| 134 | 001 | 012 | Reticulócitos   |  | R\$ | R\$ |
| 135 | 002 | 024 | S-DHEA  |  | R\$ | R\$ |
| 136 | 002 | 024 | SHBG  |  | R\$ | R\$ |
| 137 | 030 | 360 | Sódio   |  | R\$ | R\$ |
| 138 | 001 | 012 | Sódio (urina 24 horas)                                |  | R\$ | R\$ |
| 139 | 002 | 024 | Sorologia p/ citomegalovirus IgG                      |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Handwritten signatures and initials:*  
- *João Carlos*  
- *Prêmio*  
- *ndlach*  
- *[Initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |      |                                       |  |     |     |
|-----|-----|------|---------------------------------------|--|-----|-----|
| 140 | 002 | 024  | Sorologia p/ citomegalovirus IgM      |  | R\$ | R\$ |
| 141 | 015 | 180  | Sorologia p/ dengue IgG               |  | R\$ | R\$ |
| 142 | 015 | 180  | Sorologia p/ dengue IgM               |  | R\$ | R\$ |
| 143 | 001 | 012  | Sorologia p/ Epstein Barr IgG         |  | R\$ | R\$ |
| 144 | 001 | 012  | Sorologia p/ Epstein Barr IgM         |  | R\$ | R\$ |
| 145 | 002 | 024  | Sorologia p/ rubéola IgG              |  | R\$ | R\$ |
| 146 | 010 | 120  | Sorologia p/ toxoplasmose IgG         |  | R\$ | R\$ |
| 147 | 010 | 120  | Sorologia p/ toxoplasmose IgM         |  | R\$ | R\$ |
| 148 | 002 | 024  | Sorologia p/rubéola igm               |  | R\$ | R\$ |
| 149 | 010 | 120  | T3 livre                              |  | R\$ | R\$ |
| 150 | 010 | 120  | T3 total                              |  | R\$ | R\$ |
| 151 | 100 | 1200 | T4 livre                              |  | R\$ | R\$ |
| 152 | 050 | 600  | T4 total                              |  | R\$ | R\$ |
| 153 | 012 | 144  | Tempo e atividade de protrombina+ RNI |  | R\$ | R\$ |
| 154 | 002 | 024  | Teste de tolerância à lactose         |  | R\$ | R\$ |
| 155 | 005 | 060  | Testosterona livre                    |  | R\$ | R\$ |
| 156 | 008 | 096  | Testosterona total                    |  | R\$ | R\$ |
| 157 | 100 | 1200 | TGO                                   |  | R\$ | R\$ |
| 158 | 100 | 1200 | TGP                                   |  | R\$ | R\$ |
| 159 | 003 | 036  | Tireoglobulina                        |  | R\$ | R\$ |
| 160 | 003 | 036  | TRAB-inibidor TSH                     |  | R\$ | R\$ |
| 161 | 160 | 1920 | Triglicérides                         |  | R\$ | R\$ |
| 162 | 002 | 024  | Trypanossoma cruzi (IFI) IgG          |  | R\$ | R\$ |
| 163 | 002 | 024  | Trypanossoma cruzi (IFI) IgM          |  | R\$ | R\$ |
| 164 | 155 | 1860 | TSH                                   |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|                    |     |      |                       |  |     |            |
|--------------------|-----|------|-----------------------|--|-----|------------|
| 165                | 005 | 060  | TTPA                  |  | R\$ | R\$        |
| 166                | 060 | 720  | Uréia                 |  | R\$ | R\$        |
| 167                | 200 | 2400 | Urina rotina          |  | R\$ | R\$        |
| 168                | 045 | 540  | Urocultura com ATB    |  | R\$ | R\$        |
| 169                | 020 | 240  | VDRL                  |  | R\$ | R\$        |
| 170                | 015 | 180  | VHS                   |  | R\$ | R\$        |
| 171                | 003 | 036  | Vitamina B1           |  | R\$ | R\$        |
| 172                | 100 | 1200 | Vitamina B12          |  | R\$ | R\$        |
| 173                | 004 | 048  | Vitamina B6           |  | R\$ | R\$        |
| 174                | 002 | 024  | Vitamina C            |  | R\$ | R\$        |
| 175                | 100 | 1200 | Vitamina D-25 hidroxí |  | R\$ | R\$        |
| 176                | 002 | 024  | Vitamina K            |  | R\$ | R\$        |
| 177                | 002 | 024  | Waller rose           |  | R\$ | R\$        |
| 178                | 004 | 048  | Zinco                 |  | R\$ | R\$        |
| <b>Valor Total</b> |     |      |                       |  |     | <b>R\$</b> |

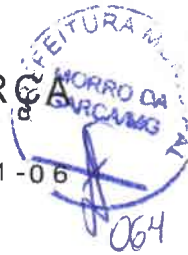
**Observação:** exames cujas amostras deverão ser colhidas diretamente no laboratório:

Item 093: glicemia pós-dextrosol

Item 094: glicemia pós-prandial

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Handwritten signatures and initials:*  
J. Moreira  
J. Santos  
M. Alves  
[Initials]



2- **Justificativa:** O presente procedimento é necessário, tendo em vista que o município não dispõe de Laboratório próprio para realização dos exames necessários, desta forma há necessidade de realizar processo licitatório, com o objetivo de contratar laboratório especializado em análises clínicas, no intuito de atender as necessidades da população que busca atendimento no Centro de Saúde Municipal.

### 3 - Considerações Importantes:

- 3.1 . A Empresa deverá realizar a coleta do material, no Centro Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça. Essa coleta deverá acontecer nas terças - feiras, no horário de 07:00 às 09:00hs, sendo de responsabilidade da mesma toda a estrutura, bem como material e pessoal capacitado.
- 3.2 . Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.
- 3.3 A Empresa será responsável também por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o posto de coleta; podendo ocorrer tanto em área urbana quanto em área rural.
- 3.4. A empresa contratada se responsabilizará pela contratação, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre o serviço prestado;
- 3.5. Os exames que demandem maior complexidade técnica para sua realização, poderão ser terceirizados para laboratórios reconhecidos como inidôneos, sem prejuízo à aqueles realizados no laboratório.
- 3.6. Os exames considerados de emergência deverão ser realizados prontamente.
- 3.7. Os resultados dos exames de rotina, deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (dias), salvando os casos que houver demanda técnica que exija o aumento do prazo.
- 3.8. A empresa vencedora deverá manter recursos humanos suficientes para atender a demanda, de tal forma que o paciente/cliente, seja atendido em até 30 minutos, após sua chegada no estabelecimento.
- 3.9. A empresa contratada deverá manter arquivamento eletrônico dos resultados dos exames realizados, por um período mínimo de 5 anos.
- 3.10. Ao final da vigência do contrato firmado entre o município de Morro da Garça e a empresa contratada, a empresa contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os arquivos dos exames realizados, bem como toda a documentação do estabelecimento – Manual de boas práticas, Plano de gerenciamento de resíduos e outros documentos técnicos que couberem.
- 3.11. Nos casos de questionamento pelo médico, dos resultados dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fará uma investigação juntamente com a empresa contratada, visando identificar a procedência do questionamento.
- 3.12. Ao atender o paciente, a empresa contratada deverá emitir um protocolo de recebimento de material para análise, explicitando os exames requeridos, assim como



determinando a data de entrega do resultado.

3.13. Será de responsabilidade da empresa contratada, prover e atender a legislação sanitária vigente, para o funcionamento do estabelecimento.

3.14. O atendimento deverá ser por ordem de chegada, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento igualitário.

3.15. A empresa contratada deverá desenvolver um atendimento humanizado, tratando os usuários com urbanidade, respeitando as necessidades especiais individuais e prioritárias.

3.16. Os agendamentos dos pacientes serão autorizados e relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.17. Os serviços laboratoriais deverão ser realizados por profissional habilitado, nos padrões estabelecidos pelo controle externo de qualidade e em conformidade com as regras da vigilância sanitária.

4 - **Fiscalização:** A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, ou responsável por ele indicado.(a).

**5- Forma de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da nota fiscal.

#### 6 - Critério de Julgamento

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em fase dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 - **Vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

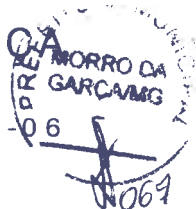
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-06



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO  
ENVELOPE, O PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para realização do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Média Mensal | Média Anual | Produto                        | Marca | Valor Unitário | Valor Global |
|------|--------------|-------------|--------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 001  | 002          | 024         | Ácido cítrico (urina 24 horas) |       | R\$            | R\$          |
| 002  | 020          | 240         | Ácido fólico                   |       | R\$            | R\$          |
| 003  | 050          | 600         | Ácido úrico                    |       | R\$            | R\$          |
| 004  | 020          | 240         | AEO                            |       | R\$            | R\$          |
| 005  | 006          | 072         | Albumina                       |       | R\$            | R\$          |
| 006  | 002          | 024         | Aldolase                       |       | R\$            | R\$          |
| 007  | 002          | 024         | Aldosterona                    |       | R\$            | R\$          |
| 008  | 002          | 024         | Alfa fetoproteínas             |       | R\$            | R\$          |
| 009  | 006          | 072         | Amilase                        |       | R\$            | R\$          |
| 010  | 003          | 036         | Androstenediona                |       | R\$            | R\$          |
| 011  | 006          | 072         | Anti – DNA nativo              |       | R\$            | R\$          |
| 012  | 010          | 120         | Anti HCV                       |       | R\$            | R\$          |
| 013  | 006          | 072         | Anti IA2                       |       | R\$            | R\$          |
| 014  | 010          | 120         | Anti- TPO                      |       | R\$            | R\$          |
| 015  | 003          | 036         | Anti transglutaminase IgA      |       | R\$            | R\$          |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |     |                               |  |     |     |
|-----|-----|-----|-------------------------------|--|-----|-----|
| 016 | 003 | 036 | Anticardiolipina              |  | R\$ | R\$ |
| 017 | 003 | 036 | Anti-CCP                      |  | R\$ | R\$ |
| 018 | 003 | 036 | Anticoagulante lupico         |  | R\$ | R\$ |
| 019 | 003 | 036 | Anti-endomisio                |  | R\$ | R\$ |
| 020 | 003 | 036 | Anti-GAD                      |  | R\$ | R\$ |
| 021 | 004 | 048 | Anti-HAV                      |  | R\$ | R\$ |
| 022 | 004 | 048 | Anti-HBc IgG                  |  | R\$ | R\$ |
| 023 | 004 | 048 | Anti-HBc IgM                  |  | R\$ | R\$ |
| 024 | 004 | 048 | Anti-Hbe                      |  | R\$ | R\$ |
| 025 | 004 | 048 | Anti-HBs                      |  | R\$ | R\$ |
| 026 | 004 | 048 | Anti-histona                  |  | R\$ | R\$ |
| 027 | 020 | 240 | Anti-HIV 1 e 2                |  | R\$ | R\$ |
| 028 | 006 | 072 | Anti-insulina                 |  | R\$ | R\$ |
| 029 | 006 | 072 | Anti-LA                       |  | R\$ | R\$ |
| 030 | 003 | 036 | Anti-Mitocondria              |  | R\$ | R\$ |
| 031 | 003 | 036 | Anti-Músculo Liso             |  | R\$ | R\$ |
| 032 | 003 | 036 | Anti-RNP                      |  | R\$ | R\$ |
| 033 | 006 | 072 | Anti-RO                       |  | R\$ | R\$ |
| 034 | 003 | 036 | Anti-SM                       |  | R\$ | R\$ |
| 035 | 002 | 024 | Beta 2 microglobulina         |  | R\$ | R\$ |
| 036 | 030 | 360 | BHCG                          |  | R\$ | R\$ |
| 037 | 020 | 240 | Bilirrubinas totais e frações |  | R\$ | R\$ |
| 038 | 002 | 024 | CI esterase inibidor          |  | R\$ | R\$ |
| 039 | 004 | 048 | C3                            |  | R\$ | R\$ |
| 040 | 004 | 048 | C4                            |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |      |                                   |  |    |    |
|-----|-----|------|-----------------------------------|--|----|----|
| 041 | 002 | 024  | CS                                |  | RS | RS |
| 042 | 004 | 048  | CA 125                            |  | RS | RS |
| 043 | 004 | 048  | CA 19-9                           |  | RS | RS |
| 044 | 012 | 144  | Cálcio iônico                     |  | RS | RS |
| 045 | 012 | 144  | Cálcio total                      |  | RS | RS |
| 046 | 006 | 072  | Capacidade de combinação do ferro |  | RS | RS |
| 047 | 003 | 036  | CEA                               |  | RS | RS |
| 048 | 002 | 024  | Ceruloplasmina                    |  | RS | RS |
| 049 | 004 | 048  | CH50                              |  | RS | RS |
| 050 | 008 | 096  | Clearance de Creatinina           |  | RS | RS |
| 051 | 004 | 048  | Cloretos                          |  | RS | RS |
| 052 | 020 | 240  | Coagulograma Completo             |  | RS | RS |
| 053 | 020 | 240  | Colesterol Total                  |  | RS | RS |
| 054 | 160 | 1920 | Colesterol Total e Frações        |  | RS | RS |
| 055 | 005 | 060  | Contagem de Plaquetas             |  | RS | RS |
| 056 | 002 | 024  | Coombs Direto                     |  | RS | RS |
| 057 | 004 | 048  | Coombs Indireto                   |  | RS | RS |
| 058 | 003 | 036  | Cortisol                          |  | RS | RS |
| 059 | 002 | 024  | Cortisol (urina 24 horas)         |  | RS | RS |
| 060 | 050 | 600  | CPK                               |  | RS | RS |
| 061 | 140 | 1680 | Creatinina                        |  | RS | RS |
| 062 | 002 | 024  | Dehidrotestosterona               |  | RS | RS |
| 063 | 003 | 036  | Desidrogenase láctica             |  | RS | RS |
| 064 | 004 | 048  | DHEA                              |  | RS | RS |
| 065 | 001 | 012  | Dimero D                          |  | RS | RS |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |      |   |  |    |    |
|-----|-----|------|---|--|----|----|
| 066 | 002 | 024  | Dosagem de ácido valproico                |  | RS | RS |
| 067 | 001 | 012  | Dosagem de carbamazepina                  |  | RS | RS |
| 068 | 001 | 012  | Dosagem de ciclosporina                   |  | RS | RS |
| 069 | 001 | 012  | Dosagem de fenobarbital                   |  | RS | RS |
| 070 | 004 | 048  | Dosagem de lítio                          |  | RS | RS |
| 071 | 001 | 012  | Dosagem de nortriptilina                  |  | RS | RS |
| 072 | 001 | 012  | Dosagem de oxcarbazepina                  |  | RS | RS |
| 073 | 006 | 072  | Eletroforese de hemoglobina               |  | RS | RS |
| 074 | 008 | 096  | Eletroforese de proteínas                 |  | RS | RS |
| 075 | 100 | 1200 | EPF                                       |  | RS | RS |
| 076 | 030 | 360  | EPF (MIF)                                 |  | RS | RS |
| 077 | 002 | 024  | Espermograma                              |  | RS | RS |
| 078 | 005 | 060  | Estradiol                                 |  | RS | RS |
| 079 | 002 | 024  | Estriol                                   |  | RS | RS |
| 080 | 002 | 024  | Estrona                                   |  | RS | RS |
| 081 | 002 | 024  | Exame micológico direto (raspado de unha) |  | RS | RS |
| 082 | 020 | 240  | FAN                                       |  | RS | RS |
| 083 | 020 | 360  | Fator reumatóide                          |  | RS | RS |
| 084 | 050 | 600  | Ferritina                                 |  | RS | RS |
| 085 | 060 | 720  | Ferro sérico                              |  | RS | RS |
| 086 | 030 | 360  | Fosfatase alcalina                        |  | RS | RS |
| 087 | 003 | 036  | Fósforo                                   |  | RS | RS |
| 088 | 010 | 120  | FSH                                       |  | RS | RS |
| 089 | 005 | 060  | FTA-ABS IgG                               |  | RS | RS |
| 090 | 006 | 060  | FTA-ABS IgM                               |  | RS | RS |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |      |      |                                      |  |     |     |
|-----|------|------|--------------------------------------|--|-----|-----|
| 091 | 0040 | 480  | Gama GT                              |  | R\$ | R\$ |
| 092 | 175  | 2100 | Glicemia jejum                       |  | R\$ | R\$ |
| 093 | 015  | 180  | Glicemia pós-dextrosol               |  | R\$ | R\$ |
| 094 | 010  | 120  | Glicemia pós-prandial                |  | R\$ | R\$ |
| 095 | 150  | 1800 | Glico-hemoglobina                    |  | R\$ | R\$ |
| 096 | 002  | 024  | Globulina ligadora de tiroxina (TBG) |  | R\$ | R\$ |
| 097 | 030  | 360  | Gram                                 |  | R\$ | R\$ |
| 098 | 010  | 120  | Grupo sanguíneo ABO + FATOR RH       |  | R\$ | R\$ |
| 099 | 002  | 024  | HbcAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 100 | 002  | 024  | HbeAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 101 | 015  | 180  | HbsAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 102 | 004  | 048  | HCG quantitativo                     |  | R\$ | R\$ |
| 103 | 170  | 2040 | Hemograma completo                   |  | R\$ | R\$ |
| 104 | 002  | 024  | HLA B-27                             |  | R\$ | R\$ |
| 105 | 002  | 024  | Homocisteína                         |  | R\$ | R\$ |
| 106 | 001  | 012  | Hormônio adenocorticotrófico (ACTH)  |  | R\$ | R\$ |
| 107 | 001  | 012  | Hormônio do crescimento (HGH)        |  | R\$ | R\$ |
| 108 | 003  | 036  | IgE total                            |  | R\$ | R\$ |
| 109 | 001  | 012  | IgF-1                                |  | R\$ | R\$ |
| 110 | 008  | 096  | Índice de saturação da transferrina  |  | R\$ | R\$ |
| 111 | 008  | 096  | Insulina basal                       |  | R\$ | R\$ |
| 112 | 003  | 036  | Leishmaniose (IFI)                   |  | R\$ | R\$ |
| 113 | 008  | 096  | LH                                   |  |     |     |
| 114 | 004  | 048  | Lípase                               |  | R\$ | R\$ |
| 115 | 006  | 072  | Magnésio                             |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |     |   |  |    |    |
|-----|-----|-----|---|--|----|----|
| 116 | 004 | 048 | Microalbuminúria                                      |  | RS | RS |
| 117 | 010 | 120 | Mucoproteínas   |  | RS | RS |
| 118 | 003 | 036 | Paratormônio (PTH) (RIE)                              |  | RS | RS |
| 119 | 002 | 024 | PCR (Ultrasensível)                                   |  | RS | RS |
| 120 | 005 | 060 | Peptídeo C  |  | RS | RS |
| 121 | 001 | 012 | Pesquisa de drepanócitos                              |  | RS | RS |
| 122 | 060 | 720 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes (por amostra)     |  | RS | RS |
| 123 | 030 | 360 | Potássio  |  | RS | RS |
| 124 | 006 | 072 | Progesterona  |  | RS | RS |
| 125 | 008 | 096 | Prolactina  |  | RS | RS |
| 126 | 025 | 300 | Proteína C reativa (PCR)                              |  | RS | RS |
| 127 | 001 | 012 | Proteína de Bence Jones                               |  | RS | RS |
| 128 | 005 | 060 | Proteínas totais e frações                            |  | RS | RS |
| 129 | 006 | 072 | Proteinúria de 24 horas                               |  | RS | RS |
| 130 | 050 | 600 | PSA livre/total                                       |  | RS | RS |
| 131 | 020 | 240 | PSA total   |  | RS | RS |
| 132 | 002 | 024 | Reação de Machado Guerreiro                           |  | RS | RS |
| 133 | 003 | 036 | Relação proteína/creatinina em amostra única de urina |  | RS | RS |
| 134 | 001 | 012 | Reticulócitos   |  | RS | RS |
| 135 | 002 | 024 | S-DHEA  |  | RS | RS |
| 136 | 002 | 024 | SHBG  |  | RS | RS |
| 137 | 030 | 360 | Sódio   |  | RS | RS |
| 138 | 001 | 012 | Sódio (urina 24 horas)                                |  | RS | RS |
| 139 | 002 | 024 | Sorologia p/ citomegalovírus IgG                      |  | RS | RS |
| 140 | 002 | 024 | Sorologia p/ citomegalovírus IgM                      |  | RS | RS |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |      |                                       |  |     |     |
|-----|-----|------|---------------------------------------|--|-----|-----|
| 141 | 015 | 180  | Sorologia p/ dengue IgG               |  | R\$ | R\$ |
| 142 | 015 | 180  | Sorologia p/ dengue IgM               |  | R\$ | R\$ |
| 143 | 001 | 012  | Sorologia p/ Epstein Barr IgG         |  | R\$ | R\$ |
| 144 | 001 | 012  | Sorologia p/ Epstein Barr IgM         |  | R\$ | R\$ |
| 145 | 002 | 024  | Sorologia p/ rubéola IgG              |  | R\$ | R\$ |
| 146 | 010 | 120  | Sorologia p/ toxoplasmose IgG         |  | R\$ | R\$ |
| 147 | 010 | 120  | Sorologia p/ toxoplasmose IgM         |  | R\$ | R\$ |
| 148 | 002 | 024  | Sorologia p/rubéola igm               |  | R\$ | R\$ |
| 149 | 010 | 120  | T3 livre                              |  | R\$ | R\$ |
| 150 | 010 | 120  | T3 total                              |  | R\$ | R\$ |
| 151 | 100 | 1200 | T4 livre                              |  | R\$ | R\$ |
| 152 | 050 | 600  | T4 total                              |  | R\$ | R\$ |
| 153 | 012 | 144  | Tempo e atividade de protrombina+ RNI |  | R\$ | R\$ |
| 154 | 002 | 024  | Teste de tolerância à lactose         |  | R\$ | R\$ |
| 155 | 005 | 060  | Testosterona livre                    |  | R\$ | R\$ |
| 156 | 008 | 096  | Testosterona total                    |  | R\$ | R\$ |
| 157 | 100 | 1200 | TGO                                   |  | R\$ | R\$ |
| 158 | 100 | 1200 | TGP                                   |  | R\$ | R\$ |
| 159 | 003 | 036  | Tireoglobulina                        |  | R\$ | R\$ |
| 160 | 003 | 036  | TRAB-inibidor TSH                     |  | R\$ | R\$ |
| 161 | 160 | 1920 | Triglicérides                         |  | R\$ | R\$ |
| 162 | 002 | 024  | Trypanossoma cruzi (IFI) IgG          |  | R\$ | R\$ |
| 163 | 002 | 024  | Trypanossoma cruzi (IFI) IgM          |  | R\$ | R\$ |
| 164 | 155 | 1860 | TSH                                   |  | R\$ | R\$ |
| 165 | 005 | 060  | TTPA                                  |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

|                    |     |      |                       |  |     |            |
|--------------------|-----|------|-----------------------|--|-----|------------|
| 166                | 060 | 720  | Uréia                 |  | R\$ | R\$        |
| 167                | 200 | 2400 | Urina rotina          |  | R\$ | R\$        |
| 168                | 045 | 540  | Urocultura com ATB    |  | R\$ | R\$        |
| 169                | 020 | 240  | VDRL                  |  | R\$ | R\$        |
| 170                | 015 | 180  | VHS                   |  | R\$ | R\$        |
| 171                | 003 | 036  | Vitamina B1           |  | R\$ | R\$        |
| 172                | 100 | 1200 | Vitamina B12          |  | R\$ | R\$        |
| 173                | 004 | 048  | Vitamina B6           |  | R\$ | R\$        |
| 174                | 002 | 024  | Vitamina C            |  | R\$ | R\$        |
| 175                | 100 | 1200 | Vitamina D-25 hidroxí |  | R\$ | R\$        |
| 176                | 002 | 024  | Vitamina K            |  | R\$ | R\$        |
| 177                | 002 | 024  | Waller rose           |  | R\$ | R\$        |
| 178                | 004 | 048  | Zinco                 |  | R\$ | R\$        |
| <b>Valor Total</b> |     |      |                       |  |     | <b>R\$</b> |

**Observação:** exames cujas amostras deverão ser colhidas diretamente no laboratório:

Item 093: glicemia pós-dextrosol

Item 094: glicemia pós-prandial

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias a contar da coleta do material.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da nota fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante







ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Validade: 12 meses

Aos.....dias do mês de..... de 2023, o Município de Morro da Garça, através da sua Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Sebastião, nº 440, bairro Centro, na cidade de Morro da Garça - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, portador da CI nº MG e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade e.....com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., doravante denominada Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1 - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, de forma parcelada, de acordo com pedido médico, visando atender a demanda do Centro Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado os serviços referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**04 - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, são os seguintes:

| Item | Média Mensal | Média Anual | Produto                        | Marca | Valor Unitário | Valor Global |
|------|--------------|-------------|--------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 001  | 002          | 024         | Ácido cítrico (urina 24 horas) |       | R\$            | R\$          |
| 002  | 020          | 240         | Ácido fólico                   |       | R\$            | R\$          |
| 003  | 050          | 600         | Ácido úrico                    |       | R\$            | R\$          |
| 004  | 020          | 240         | AEO                            |       | R\$            | R\$          |
| 005  | 006          | 072         | Albumina                       |       | R\$            | R\$          |
| 006  | 002          | 024         | Aldolase                       |       | R\$            | R\$          |
| 007  | 002          | 024         | Aldosterona                    |       | R\$            | R\$          |
| 008  | 002          | 024         | Alfa fetoproteínas             |       | R\$            | R\$          |
| 009  | 006          | 072         | Amilase                        |       | R\$            | R\$          |
| 010  | 003          | 036         | Androstenediona                |       | R\$            | R\$          |
| 011  | 006          | 072         | Anti - DNA nativo              |       | R\$            | R\$          |
| 012  | 010          | 120         | Anti HCV                       |       | R\$            | R\$          |
| 013  | 006          | 072         | Anti IA2                       |       | R\$            | R\$          |
| 014  | 010          | 120         | Anti- TPO                      |       | R\$            | R\$          |
| 015  | 003          | 036         | Anti transglutaminase IgA      |       | R\$            | R\$          |
| 016  | 003          | 036         | Anticardiolipina               |       | R\$            | R\$          |
| 017  | 003          | 036         | Anti-CCP                       |       | R\$            | R\$          |
| 018  | 003          | 036         | Anticoagulante lupico          |       | R\$            | R\$          |
| 019  | 003          | 036         | Anti-endomisio                 |       | R\$            | R\$          |
| 020  | 003          | 036         | Anti-GAD                       |       | R\$            | R\$          |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C.E.P. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |     |                               |  |     |     |
|-----|-----|-----|-------------------------------|--|-----|-----|
| 021 | 004 | 048 | Anti-HAV                      |  | R\$ | R\$ |
| 022 | 004 | 048 | Anti-HBc IgG                  |  | R\$ | R\$ |
| 023 | 004 | 048 | Anti-HBc IgM                  |  | R\$ | R\$ |
| 024 | 004 | 048 | Anti-Hbe                      |  | R\$ | R\$ |
| 025 | 004 | 048 | Anti-HBs                      |  | R\$ | R\$ |
| 026 | 004 | 048 | Anti-histona                  |  | R\$ | R\$ |
| 027 | 020 | 240 | Anti-HIV 1 e 2                |  | R\$ | R\$ |
| 028 | 006 | 072 | Anti-insulina                 |  | R\$ | R\$ |
| 029 | 006 | 072 | Anti-LA                       |  | R\$ | R\$ |
| 030 | 003 | 036 | Anti-Mitocondria              |  | R\$ | R\$ |
| 031 | 003 | 036 | Anti-Músculo Liso             |  | R\$ | R\$ |
| 032 | 003 | 036 | Anti-RNP                      |  | R\$ | R\$ |
| 033 | 006 | 072 | Anti-RO                       |  | R\$ | R\$ |
| 034 | 003 | 036 | Anti-SM                       |  | R\$ | R\$ |
| 035 | 002 | 024 | Beta 2 microglobulina         |  | R\$ | R\$ |
| 036 | 030 | 360 | BHCG                          |  | R\$ | R\$ |
| 037 | 020 | 240 | Bilirrubinas totais e frações |  | R\$ | R\$ |
| 038 | 002 | 024 | CI s esterase inibidor        |  | R\$ | R\$ |
| 039 | 004 | 048 | C3                            |  | R\$ | R\$ |
| 040 | 004 | 048 | C4                            |  | R\$ | R\$ |
| 041 | 002 | 024 | C5                            |  | R\$ | R\$ |
| 042 | 004 | 048 | CA 125                        |  | R\$ | R\$ |
| 043 | 004 | 048 | CA 19-9                       |  | R\$ | R\$ |
| 044 | 012 | 144 | Cálcio iônico                 |  | R\$ | R\$ |
| 045 | 012 | 144 | Cálcio total                  |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Handwritten signatures and initials:*  
- *franklin* (top right)  
- *franklin* (bottom left)  
- *Indolene* (bottom center)  
- *[initials]* (bottom right)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |      |                                   |  |     |     |
|-----|-----|------|-----------------------------------|--|-----|-----|
| 046 | 006 | 072  | Capacidade de combinação do ferro |  | R\$ | R\$ |
| 047 | 003 | 036  | CEA                               |  | R\$ | R\$ |
| 048 | 002 | 024  | Ceruloplasmina                    |  | R\$ | R\$ |
| 049 | 004 | 048  | CH50                              |  | R\$ | R\$ |
| 050 | 008 | 096  | Clearence de Creatinina           |  | R\$ | R\$ |
| 051 | 004 | 048  | Cloretos                          |  | R\$ | R\$ |
| 052 | 020 | 240  | Coagulograma Completo             |  | R\$ | R\$ |
| 053 | 020 | 240  | Colesterol Total                  |  | R\$ | R\$ |
| 054 | 160 | 1920 | Colesterol Total e Frações        |  | R\$ | R\$ |
| 055 | 005 | 060  | Contagem de Plaquetas             |  | R\$ | R\$ |
| 056 | 002 | 024  | Coombs Direto                     |  | R\$ | R\$ |
| 057 | 004 | 048  | Coombs Indireto                   |  | R\$ | R\$ |
| 058 | 003 | 036  | Cortisol                          |  | R\$ | R\$ |
| 059 | 002 | 024  | Cortisol (urina 24 horas)         |  | R\$ | R\$ |
| 060 | 050 | 600  | CPK                               |  | R\$ | R\$ |
| 061 | 140 | 1680 | Creatinina                        |  | R\$ | R\$ |
| 062 | 002 | 024  | Dehidrotestosterona               |  | R\$ | R\$ |
| 063 | 003 | 036  | Desidrogenase láctica             |  | R\$ | R\$ |
| 064 | 004 | 048  | DHEA                              |  | R\$ | R\$ |
| 065 | 001 | 012  | Dímero D                          |  | R\$ | R\$ |
| 066 | 002 | 024  | Dosagem de ácido valproico        |  | R\$ | R\$ |
| 067 | 001 | 012  | Dosagem de carbamazepina          |  | R\$ | R\$ |
| 068 | 001 | 012  | Dosagem de ciclosporina           |  | R\$ | R\$ |
| 069 | 001 | 012  | Dosagem de fenobarbital           |  | R\$ | R\$ |
| 070 | 004 | 048  | Dosagem de lítio                  |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*franco*

*João*

*ndloca*

*1082*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|     |      |      |   |  |     |     |
|-----|------|------|---|--|-----|-----|
| 071 | 001  | 012  | Dosagem de nortriptilina                  |  | R\$ | R\$ |
| 072 | 001  | 012  | Dosagem de oxcarbazepina                  |  | R\$ | R\$ |
| 073 | 006  | 072  | Eletroforese de hemoglobina               |  | R\$ | R\$ |
| 074 | 008  | 096  | Eletroforese de proteínas                 |  | R\$ | R\$ |
| 075 | 100  | 1200 | EPF                                       |  | R\$ | R\$ |
| 076 | 030  | 360  | EPF (MIF)                                 |  | R\$ | R\$ |
| 077 | 002  | 024  | Espemograma                               |  | R\$ | R\$ |
| 078 | 005  | 060  | Estradiol                                 |  | R\$ | R\$ |
| 079 | 002  | 024  | Estríol                                   |  | R\$ | R\$ |
| 080 | 002  | 024  | Estrona                                   |  | R\$ | R\$ |
| 081 | 002  | 024  | Exame micológico direto (raspado de unha) |  | R\$ | R\$ |
| 082 | 020  | 240  | FAN                                       |  | R\$ | R\$ |
| 083 | 020  | 360  | Fator reumatóide                          |  | R\$ | R\$ |
| 084 | 050  | 600  | Ferritina                                 |  | R\$ | R\$ |
| 085 | 060  | 720  | Ferro sérico                              |  | R\$ | R\$ |
| 086 | 030  | 360  | Fosfatase alcalina                        |  | R\$ | R\$ |
| 087 | 003  | 036  | Fósforo                                   |  | R\$ | R\$ |
| 088 | 010  | 120  | FSH                                       |  | R\$ | R\$ |
| 089 | 005  | 060  | FTA-ABS IgG                               |  | R\$ | R\$ |
| 090 | 006  | 060  | FTA-ABS IgM                               |  | R\$ | R\$ |
| 091 | 0040 | 480  | Gama GT                                   |  | R\$ | R\$ |
| 092 | 175  | 2100 | Glicemia jejum                            |  | R\$ | R\$ |
| 093 | 015  | 180  | Glicemia pós-dextrosol                    |  | R\$ | R\$ |
| 094 | 010  | 120  | Glicemia pós-prandial                     |  | R\$ | R\$ |
| 095 | 150  | 1800 | Glico-hemoglobina                         |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Freitas*

*Indole*

*Jonas*

*J*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |      |                                      |  |     |     |
|-----|-----|------|--------------------------------------|--|-----|-----|
| 096 | 002 | 024  | Globulina ligadora de tiroxina (TBG) |  | R\$ | R\$ |
| 097 | 030 | 360  | Gram                                 |  | R\$ | R\$ |
| 098 | 010 | 120  | Grupo sanguíneo ABO + FATOR RH       |  | R\$ | R\$ |
| 099 | 002 | 024  | HbcAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 100 | 002 | 024  | HbeAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 101 | 015 | 180  | HbsAg                                |  | R\$ | R\$ |
| 102 | 004 | 048  | HCG quantitativo                     |  | R\$ | R\$ |
| 103 | 170 | 2040 | Hemograma completo                   |  | R\$ | R\$ |
| 104 | 002 | 024  | HLA B-27                             |  | R\$ | R\$ |
| 105 | 002 | 024  | Homocisteína                         |  | R\$ | R\$ |
| 106 | 001 | 012  | Hormônio adenocorticotrófico (ACTH)  |  | R\$ | R\$ |
| 107 | 001 | 012  | Hormônio do crescimento (HGH)        |  | R\$ | R\$ |
| 108 | 003 | 036  | IgE total                            |  | R\$ | R\$ |
| 109 | 001 | 012  | IgF-1                                |  | R\$ | R\$ |
| 110 | 008 | 096  | Índice de saturação da transferrina  |  | R\$ | R\$ |
| 111 | 008 | 096  | Insulina basal                       |  | R\$ | R\$ |
| 112 | 003 | 036  | Leishmaniose (IFI)                   |  | R\$ | R\$ |
| 113 | 008 | 096  | LH                                   |  | R\$ | R\$ |
| 114 | 004 | 048  | Lípase                               |  | R\$ | R\$ |
| 115 | 006 | 072  | Magnésio                             |  | R\$ | R\$ |
| 116 | 004 | 048  | Microalbuminúria                     |  | R\$ | R\$ |
| 117 | 010 | 120  | Mucoproteínas                        |  | R\$ | R\$ |
| 118 | 003 | 036  | Paratormônio (PTH) (RIE)             |  | R\$ | R\$ |
| 119 | 002 | 024  | PCR (Ultrassensível)                 |  | R\$ | R\$ |
| 120 | 005 | 060  | Peptídeo C                           |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Pranton*

*Jonny*

*Indale*

*ef*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0      C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

|     |     |     |   |  |     |     |
|-----|-----|-----|---|--|-----|-----|
| 121 | 001 | 012 | Pesquisa de drepanócitos                              |  | R\$ | R\$ |
| 122 | 060 | 720 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes (por amostra)     |  | R\$ | R\$ |
| 123 | 030 | 360 | Potássio  |  | R\$ | R\$ |
| 124 | 006 | 072 | Progesterona  |  | R\$ | R\$ |
| 125 | 008 | 096 | Prolactina  |  | R\$ | R\$ |
| 126 | 025 | 300 | Proteína C reativa (PCR)                              |  | R\$ | R\$ |
| 127 | 001 | 012 | Proteína de Bence Jones                               |  | R\$ | R\$ |
| 128 | 005 | 060 | Proteínas totais e frações                            |  | R\$ | R\$ |
| 129 | 006 | 072 | Proteinúria de 24 horas                               |  | R\$ | R\$ |
| 130 | 050 | 600 | PSA livre/total                                       |  | R\$ | R\$ |
| 131 | 020 | 240 | PSA total   |  | R\$ | R\$ |
| 132 | 002 | 024 | Reação de Machado Guerreiro                           |  | R\$ | R\$ |
| 133 | 003 | 036 | Relação proteína/creatinina em amostra única de urina |  | R\$ | R\$ |
| 134 | 001 | 012 | Reticulócitos   |  | R\$ | R\$ |
| 135 | 002 | 024 | S-DHEA  |  | R\$ | R\$ |
| 136 | 002 | 024 | SHBG  |  | R\$ | R\$ |
| 137 | 030 | 360 | Sódio   |  | R\$ | R\$ |
| 138 | 001 | 012 | Sódio (urina 24 horas)                                |  | R\$ | R\$ |
| 139 | 002 | 024 | Sorologia p/ citomegalovírus IgG                      |  | R\$ | R\$ |
| 140 | 002 | 024 | Sorologia p/ citomegalovírus IgM                      |  | R\$ | R\$ |
| 141 | 015 | 180 | Sorologia p/ dengue IgG                               |  | R\$ | R\$ |
| 142 | 015 | 180 | Sorologia p/ dengue IgM                               |  | R\$ | R\$ |
| 143 | 001 | 012 | Sorologia p/ Epstein Barr IgG                         |  | R\$ | R\$ |
| 144 | 001 | 012 | Sorologia p/ Epstein Barr IgM                         |  | R\$ | R\$ |
| 145 | 002 | 024 | Sorologia p/ rubéola IgG                              |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*frank*

*João*

*Indole*

*8*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

|     |     |      |                                       |  |     |     |
|-----|-----|------|---------------------------------------|--|-----|-----|
| 146 | 010 | 120  | Sorologia p/ toxoplasmose IgG         |  | R\$ | R\$ |
| 147 | 010 | 120  | Sorologia p/ toxoplasmose IgM         |  | R\$ | R\$ |
| 148 | 002 | 024  | Sorologia p/rubéola igm               |  | R\$ | R\$ |
| 149 | 010 | 120  | T3 livre                              |  | R\$ | R\$ |
| 150 | 010 | 120  | T3 total                              |  | R\$ | R\$ |
| 151 | 100 | 1200 | T4 livre                              |  | R\$ | R\$ |
| 152 | 050 | 600  | T4 total                              |  | R\$ | R\$ |
| 153 | 012 | 144  | Tempo e atividade de protrombina+ RNI |  | R\$ | R\$ |
| 154 | 002 | 024  | Teste de tolerância à lactose         |  | R\$ | R\$ |
| 155 | 005 | 060  | Testosterona livre                    |  | R\$ | R\$ |
| 156 | 008 | 096  | Testosterona total                    |  | R\$ | R\$ |
| 157 | 100 | 1200 | TGO                                   |  | R\$ | R\$ |
| 158 | 100 | 1200 | TGP                                   |  | R\$ | R\$ |
| 159 | 003 | 036  | Tireoglobulina                        |  | R\$ | R\$ |
| 160 | 003 | 036  | TRAB-inibidor TSH                     |  | R\$ | R\$ |
| 161 | 160 | 1920 | Triglicérides                         |  | R\$ | R\$ |
| 162 | 002 | 024  | Trypanossoma cruzi (IFI) IgG          |  | R\$ | R\$ |
| 163 | 002 | 024  | Trypanossoma cruzi (IFI) IgM          |  | R\$ | R\$ |
| 164 | 155 | 1860 | TSH                                   |  | R\$ | R\$ |
| 165 | 005 | 060  | TTPA                                  |  | R\$ | R\$ |
| 166 | 060 | 720  | Uréia                                 |  | R\$ | R\$ |
| 167 | 200 | 2400 | Urina rotina                          |  | R\$ | R\$ |
| 168 | 045 | 540  | Urocultura com ATB                    |  | R\$ | R\$ |
| 169 | 020 | 240  | VDRL                                  |  | R\$ | R\$ |
| 170 | 015 | 180  | VHS                                   |  | R\$ | R\$ |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*Frank*

*João*

*Indole*

*J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

|                    |     |      |                       |  |     |            |
|--------------------|-----|------|-----------------------|--|-----|------------|
| 171                | 003 | 036  | Vitamina B1           |  | R\$ | R\$        |
| 172                | 100 | 1200 | Vitamina B12          |  | R\$ | R\$        |
| 173                | 004 | 048  | Vitamina B6           |  | R\$ | R\$        |
| 174                | 002 | 024  | Vitamina C            |  | R\$ | R\$        |
| 175                | 100 | 1200 | Vitamina D-25 hidroxí |  | R\$ | R\$        |
| 176                | 002 | 024  | Vitamina K            |  | R\$ | R\$        |
| 177                | 002 | 024  | Waller rose           |  | R\$ | R\$        |
| 178                | 004 | 048  | Zinco                 |  | R\$ | R\$        |
| <b>Valor Total</b> |     |      |                       |  |     | <b>R\$</b> |

**Observação:** exames cujas amostras deverão ser colhidas diretamente no laboratório:

Item 093: glicemia pós-dextrosol

Item 094: glicemia pós-prandial

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 e 3725 1146  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

*franklin*

*Alcino*

*Indole*

*8*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Em cada prestação de serviço, o prazo para prestação dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

5.2 – Os serviços deverão ser obrigatoriamente prestados e entregues no município.

### 06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2- Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui especificados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal da Prestação de Serviços as Guias de Recolhimento (GRPS) do FGTS e do INSS correspondente a remuneração (Folha de Pagamento) do (s) funcionário (s) utilizado (s) na execução do (s) serviço (s) objeto deste contrato.

7.3 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com a proposta classificada na licitação e indicada para o registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento/ instalação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa da seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento/ instalação dos equipamentos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão, quando for o caso;

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.



8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de I(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

##### **Pela detentora quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



A1 - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

### 11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A prestação de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

### 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

Beneficiário

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PARECER JURÍDICO


**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a minuta do edital do Pregão/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório Registro de preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, de forma parcelada, de acordo com pedido médico, visando atender a demanda do centro municipal de saúde de Morro da Garça/MG.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo ao Pregoeiro para as providências decorrentes.

Morro da Garça, 28 de fevereiro de 2023.

  
Advogado (a)  
OAB/MG nº 62.506




**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 014/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0007/2023

Síntese do objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, de forma parcelada, de acordo com pedido médico, visando atender a demanda do Centro Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: Global

Entrega de envelopes: 13/03/2023 às 13:30 horas

Sessão de julgamento: 13/03/2023 às 13:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Débora, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: [licitação@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitação@morrodagarca.mg.gov.br)

Morro da Garça/MG, 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia  
Pregoeiro

*Porto Maia*

**PUBLICIDADE**  
AFIXADO EM 28/02/2023  
ASS. RESPONSÁVEL

*mdloch*

*Porto Maia*